

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 91**

*de 14 de abril de 2008*

**“Dispõe sobre alteração e revogação de dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 087, de 28 de janeiro de 2008 e dá outras providências”.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

### **Art. 1º.**

*À Lei Complementar Municipal nº 087, de 28 de janeiro de 2008, passa ter a seguinte redação:*

### **Art. 23.**

#### **1º**

*Decorrido o prazo estabelecido no “caput” deste artigo, as contribuições a serem repassadas sujeitar-se-ão, à atualização monetária segundo os mesmos índices utilizados para efeito de correção dos tributos, acrescidas dos juros de mora de 1% (um por cento), incidentes sobre os valores integrais das contribuições atualizadas monetariamente até a data do pagamento, pelos mesmos índices à correção dos tributos municipais, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.*

### **Art. 33.**

*- de nomeação pelo Chefe do Executivo Municipal*

### **Art. 2º.**

*Fica revogado o art. 100, da lei Complementar nº 087, de 22 de janeiro de 2008.*

**Art. 3º.**

*Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de janeiro de 2008.*

*Registra-se e Publica-se*

*Engº Agrº MOACIR KOHL*

*Prefeito Municipal*

*Coxim/MS*

---

*Lei Complementar Nº 91/2008 - 14 de abril de 2008*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*